



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N. 328, DE 14 DE MARÇO DE 2021.**

Suspende a aplicação da Portaria-Conjunta nº 322, de 12 de março de 2021.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que autoriza a revisão do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário ou o fechamento de unidades específicas, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, nos casos de abrandamento ou agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO as Portarias-Conjuntas nº 258 e 269, de 2021, que determinaram a suspensão do PRPAP nas comarcas relacionadas, bem como a Portaria-Conjunta nº 322, de 12 de março de 2021, que determinou o início da primeira etapa em algumas dessas comarcas;

CONSIDERANDO fato superveniente à publicação da Portaria-Conjunta nº 322, de 12 de março de 2021, consistente na notícia de colapso no sistema de saúde, informando que mais de 100 pessoas infectadas pela Covid-19, em estado grave, aguardam leito em Unidade de Terapia Intensiva em Mato Grosso, o que foi confirmado pela Secretaria Estadual de Saúde (<https://www.rdnews.com.br/coronavirus/conteudos/141521>);

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende a aplicação da Portaria-Conjunta nº 322, de 12 de março de 2021, com fundamento no art. 35 da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.

Art. 2º Nas comarcas relacionadas na Portaria-Conjunta nº 322/2021, deverão ser observadas as regras prescritas nas Portarias-Conjuntas nº 258/2021 e 269/2021, que determinaram a suspensão do Plano de Retorno às Atividades Presenciais – PRPAP.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça